

Lei nº 106/96, de 31 de maio de 1996.

Autoriza transferência de recursos no valor de R\$7.000,00 à Associação de Agricultores de Linha Creolin - Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a transferência de recursos no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) à Associação de Agricultores de Linha Creolin, CGC nº 00.732.005/0001-09, com sede na localidade de Linha Creolin, Município de Saudade do Iguaçu.

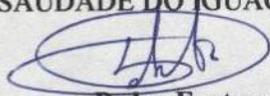
Parágrafo único - Os recursos a serem transferidos serão aplicados na aquisição de uma área de terras naquela localidade, e como forma de incentivo ao associativismo, ao desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, à integração comunitária e social e a outras atividades de interesse da comunidade.

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 - Secretaria de Administração
- 01 - Seção de Administração
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

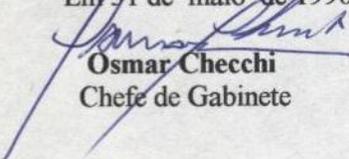
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de maio de 1996.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 31 de maio de 1996.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1316, de 04/06/96, página n.º 18